



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA |
| PROTÓCOLO Nº <u>383</u> |
| CORRESPONDÊNCIA: |
| <input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDA <input type="checkbox"/> EXPEDIDA |
| EM <u>28.10.22</u> |
| <u>Cremilda Silva</u> |
| Responsável pelo setor |

14:30

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 56.794.980,00** (cinquenta e seis milhões setecentos noventa e quatro mil novecentos oitenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | VALOR (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------------|--|---------------|---------------|
| 1000.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | |
| 1100.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 7.570.000,00 | |
| 1300.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 1.020.000,00 | |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.975.000,00 | |
| 1900.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 327.980,00 | |
| | DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | -9.618.000,00 | 56.274.980,00 |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | |

APROVADO EM 1ª-2ª-3ª VOTAÇÃO

POR unanimidade

CONQUISTA 27/11/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

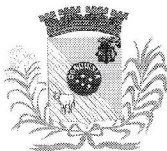
APROVADO EM 1ª-2ª-3ª VOTAÇÃO

POR unanimidade

CONQUISTA 27/11/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



| | | | |
|-------------------|---------------------------|------------|----------------------|
| 2200.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | |
| 2400.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 500.000,00 | 520.000,00 |
| TOTAL..... | | | 56.794.980,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções de Governo”, e por “Unidades Orçamentárias”, a saber:

| FUNÇÕES DE GOVERNO | VALOR (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 3.182.000,00 | |
| 02 - AÇÃO JUDICIÁRIA | 562.000,00 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 15.998.580,00 | |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 570.000,00 | |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.291.400,00 | |
| 10 - SAÚDE | 15.359.000,00 | |
| 12 - EDUCAÇÃO | 10.712.000,00 | |
| 13 - CULTURA | 1.302.000,00 | |
| 15 - URBANISMO | 4.321.000,00 | |
| 17- SANEAMENTO | 15.000,00 | |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 328.000,00 | |
| 20 - AGRICULTURA | 1.018.000,00 | |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | 86.000,00 | |
| 26 - TRANSPORTE | 781.000,00 | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 229.000,00 | |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.000,00 | 56.794.980,00 |

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | VALOR (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------------------------|-------------|-------------|
| 1 - LEGISLATIVO | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



| | | |
|--|---------------|----------------------|
| 1-1 – CORPO LEGISLATIVO | 845.000,00 | |
| 1-2 – SECRETARIA DA CÂMARA | 2.337.000,00 | |
| TOTAL DO LEGISLATIVO..... | | 3.182.000,00 |
| 2 – EXECUTIVO | | |
| 2-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | 638.000,00 | |
| 2-2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 562.000,00 | |
| 2-3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 10.360.400,00 | |
| 2-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2.517.000,00 | |
| 2-5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA | 6.516.000,00 | |
| 2-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.359.000,00 | |
| 2-7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 10.712.000,00 | |
| 2-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.156.400,00 | |
| 2-9 – CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO | 220.680,00 | |
| 2-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | 1.302.000,00 | |
| 2-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA | 1.442.000,00 | |
| 2-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 236.500,00 | |
| 2-13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | 691.000,00 | 53.712.980,00 |
| TOTAL DO EXECUTIVO..... | | 53.712.980,00 |
| TOTAL GERAL | | 56.794.980,00 |

Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

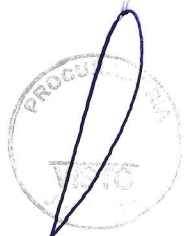
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produto de operação de crédito autorizada, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 28 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal